LEI MUNICIPAL Nº 806, DE 09 DE AGOSTO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DAR EM CESSÃO DE USO GRATUITO BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a dar em Cessão de Uso gratuito, para a Brigada Militar de Vila Flores, os bens abaixo descritos:

- Um Microcomputador HSAT 486, DX 2, 66 – MHZ – 4MB de memória RAM, Drive de 1,2 e 1,44, Winchester de 425 MB.
- Um facsimile Sharp – modelo VX
- Uma Impressora Rima 180, 136 colunas com cabo
- Um telefone celular nokia 5120

Art. 2º. – Obriga-se o cessionário ao pagamento das despesas de uso e eventuais taxas e tarifas de serviço.

Art. 3º. – Além dos direitos e obrigações previstas nesta Lei, outros poderão ser estabelecidos no termo de uso gratuito dos bens, a ser firmado pela Administração e o Cessionário.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 09 de agosto de 2000.

VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

Foi afixada a Publicação em 09/08/2000

TERMO DE CESSÃO DE USO

1 - Vilmor Carbonera, Prefeito Municipal de Vila Flores, RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 806, de 09 de agosto de 2000, cede o uso gratuito à Brigada Militar de Vila Flores, para fins de informatização das atividades, ficando a Cessionária permitida a prática de atos e atividades previstos na Lei acima citada, com as obrigações nela expressas.

2 - A cessão de uso é concedida à título Precário, podendo a outorga do Município cessar, a qualquer tempo, sempre que for constatada alguma irregularidade no uso e destinação, ou ainda no caso de necessidade dos bens abaixo relacionados, para outro serviço público, não cabendo ao cessionário qualquer indenização:

- Um Microcomputador HSAT 486, DX 2, 66 – MHZ – 4MB de memória RAM, Drive de 1,2 e 1,44, Winchester de 425 MB.
- Um facsimile Sharp – modelo VX
- Uma Impressora Rima 180, 136 colunas com cabo
- Um telefone celular nokia 5120

3 - Serão obrigações do cessionário:

Manter os equipamentos em bom estado de uso.

4 – O cessionário se responsabiliza pelas perfeitas condições de uso dos bens cedidos, atendidas as condições da Lei Municipal nº .

5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente termo.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas

Vila Flores, 09 de agosto de 2000.

CESSIONÁRIO

VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

2-SOT
CMT GPM